



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência

NOTA TÉCNICA Nº 87/2021-CGSPD/DAET/SAES/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se da Minuta (0022766454) que propõe a alteração de atributos de procedimentos ambulatoriais da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS) no componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

2. **FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA**

1. Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo VI, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

2. Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, no Capítulo IV, que institui incentivos financeiros de custeio e investimentos para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

3. Portaria nº 1.272/GM/MS, de 25 de junho de 2013 que inclui Procedimentos de Cadeiras de Rodas e Adaptação Postural em Cadeira de Rodas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS);

4. Portarias nº 3.046/GM/MS, de 11 de dezembro de 2013; nº 1.397/GM/MS, de 3 de julho de 2014; nº 55/GM/MS, de 29 de janeiro de 2015; nº 1.334/GM/MS, de 08 de setembro de 2015; nº 901/GM/MS, de 05 de maio de 2016; nº 523/GM/MS, de 15 de fevereiro de 2017; nº 2.412/GM/MS, de 9 de agosto de 2018, que tratam da alteração de dispositivos da Portarias nº 1.272/GM/MS de 25 de junho de 2013;

3. **ANÁLISE**

5. A Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência é uma rede em fase de implementação/qualificação e que tem na ampliação da oferta de Órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) um dos seus principais objetivos, desempenhando papel fundamental na garantia da autonomia, independência e de liberdade às pessoas com deficiência.

6. Isto posto, com o objetivo de qualificar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência realizou a análise das principais alterações à serem realizadas nos procedimentos ambulatoriais e considera de extrema relevância, visto que possibilitará a maior oferta do cuidado pelos serviços de reabilitação no âmbito do SUS, além de atender as diversas demandas recebidas pelos gestores de saúde, serviços de reabilitação e representantes do governo e da sociedade civil relativas à atualização da Tabela SUS.

7. Ademais, a solicitação propõe a alteração na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, o nome, descrição, idade, Categorias de CBO e CID dos procedimentos a especificados na minuta. Contudo, para os procedimentos que alteram atributos relacionados à idade, segue estudo técnico realizado pela CGSPD com o impacto financeiro, conforme Tabela 1 abaixo:

Tabela 1: Estudo de impacto financeiro relacionado à alteração das idades

Procedimento	Valor do Procedimento (SIGTAP) (A)	Idade mínima		Idade máxima		Método adotado para estimar o Nº de OPM a ser concedidas (B)
		antes	depois	antes	depois	
0701010207 CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO	R\$ 900,00	16	11	50	50	Razão entre o registro do procedimento de Cadeira de Rodas Monobloco e o procedimento de Cadeira de rodas Adulto e Infantil (Padrão) por faixa etária (>16 anos) aplicada à nova faixa etária (11 a anos). Período (2017-2020)
0701010215 CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG)	R\$ 1.649,00	20	11	130	130	Razão entre o registro do procedimento de Cadeira de Rodas (acima 90kg) e o procedimento de Cadeira de rodas Adulto e Infantil (Padrão) por faixa etária (>16 anos) aplicada à nova faixa etária (11 a 19 anos) Período (2017-2020)
0701010231 CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL	R\$ 739,00	0	0	4	10	Índice de decrescimento por idade (queda da produção entre 3 anos 4 anos) aplicados aos anos subsequentes (5 a 10 anos) Período (2017-2020)
0701040092 ÓCULOS COM LENTE FILTRANTE PARA ALBINOS	R\$ 150,00	4	0	130	130	Razão entre o registro do procedimento de óculos com lente filtrante para albinos e o procedimento de óculos com lentes corretivas iguais/maiores que 0,5 dioptrias na infância (4 a 10 anos) aplicada à nova faixa etária (0 a 3 anos) Período (2017-2020)
0701040122 ÓCULOS COM LENTES ASFÉRICAS POSITIVAS	R\$ 340,00	4	0	130	130	Razão entre o registro do procedimento de óculos com lente esférica positivas e o procedimento de óculos com lentes corretivas iguais/maiores que 0,5 dioptrias na infância (4 a 10 anos) aplicada à nova faixa etária (0 a 3 anos) Período (2017-2020)
0701040130 ÓCULOS COM LENTES ESFERO PRISMÁTICAS	R\$ 350,00	4	0	130	130	Razão entre o registro do procedimento de óculos com lentes esféricas prismáticas e o procedimento de óculos com lentes corretivas iguais/maiores que 0,5 dioptrias na infância (4 a 10 anos) aplicada à nova faixa etária (0 a 3 anos) Período (2017-2020)

Fonte: CGSPD/DAET/SAES - Tabnet de 2017 a 2020.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, encaminhe-se a Minuta de Portaria ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (DRAC/SAES/MS) para análise e providências que couberem.

À Consideração do Sra. Diretora.

ANGELO ROBERTO GONÇALVES
Coordenador-Geral
Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD/DAET/SAES/MS

Ciente. De acordo.

Encaminha-se ao **DRAC/SAES/MS** para providências cabíveis.

MAÍRA BATISTA BOTELHO
Diretora
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde – Ministério da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Roberto Gonçalves, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência**, em 28/09/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Batista Botelho, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática**, em 04/10/2021, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022671021** e o código CRC **5523CAF3**.

Referência: Processo nº 25000.132813/2021-21

SEI nº 0022671021

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br